



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Lei n.º 174J, em 17 de Agosto de 2011.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

20.606.0023.2.079- Apoio a Extensão Rural

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 150.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Convênio Federal

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial, serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, através da celebração dos convênios, conforme abaixo discriminado:

Contrato de Repassa nº 0307.265-94/2009/MDA/CAIXA

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 17 de Agosto de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



À

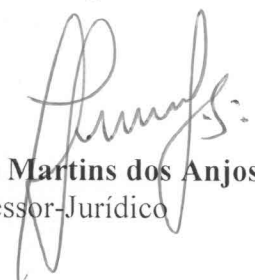
SLAP – CMOPO

Segue Lei Nº 1741 de 17 de agosto de 2011, que

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.”

Para as anotações de estilo.

Em 22 de agosto de 2011.


José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico